

PROJETO DE LEI

Nº 259/2010

Lei Nº 9272

AUTÓGRAFO Nº 244/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Declara de Utilidade Pública "Ipanema Tiro Com Arco" e dá

outras providências.



PROJETO DE LEI Nº 259/2010

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 259 /2010

**Declara de utilidade Pública " IPANEMA TIRO COM ARCO " e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, " IPANEMA TIRO COM ARCO ".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de junho de 2010.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Promover, incentivar, expandir e perpetuar a prática do Tiro com Arco na modalidade FIELD e suas variações em todo o território nacional; unir todos os esportistas da modalidade, clubes e entidades afins no país, intuito do desenvolvimento do esporte, conforme as técnicas ideais, normas e regras de segurança e desejo de seus associados; encorajar o uso do Arco e Flecha como instrumento esportivo, disciplina e critérios de segurança.

S/S., 10 de junho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador



**Recebido na Div. Expediente**

11 de junho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

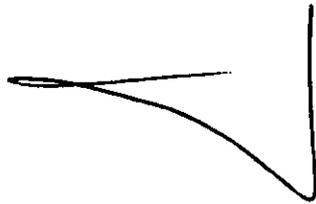
S/P. 15, 06, 10

  
Div. Expediente

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a **IPANEMA TIRO COM ARCO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 08 de junho de 2010



**VITOR LIPPI**  
Prefeito

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.923.759/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL IPANEMA TIRO COM ARCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R AGRIPINO GUEDES	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
CEP 18.017-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ASTRO	MUNICÍPIO SOROCABA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 27/05/2010 às 10:15:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

06

## ATA DE FUNDAÇÃO

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete às vinte horas e trinta minutos à Rua Agripino Guedes, 333 – Jardim Astro, Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18017-260, reuniram-se em **Assembléia Geral**, os presentes discriminados em lista de presença, com o objetivo de fundar esta Associação Desportiva, aprovar seu nome e Estatuto e eleger a primeira diretoria. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Dr. João Edward Soranz Filho, que aceitou e agradeceu a sua indicação e convidou a mim, Joangeli de Oliveira para secretariá-lo.

O Presidente da Assembléia declarou abertos os trabalhos, colocando em discussão a primeira pauta da Assembléia: Fundação de uma Associação Esportiva sem fins lucrativos e elaboração de seu Estatuto. Aprovou-se por unanimidade o nome da Associação, passando a ser designada Ipanema Tiro com Arco. Iniciaram-se então, os debates sobre a proposta do Estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada pela maioria dos presentes como estatuto da Ipanema Tiro com Arco que regerá a entidade em ata anexa.

A primeira diretoria eleita, são considerados associados fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Associados. Passou-se então ao próximo ponto da pauta, a eleição do Corpo Diretor, com mandato de dois anos, ficando assim constituído:

- 1- Presidente:** João Edward Soranz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do RG.nº 4.645.295-3 e do CPF.nº 850 504 158/53, residente e domiciliado à Rua Agripino Guedes, 333, Sorocaba, SP, CEP 18017-260,
- 2-Vice Presidente:** Fabio Augusto Soranz, brasileiro, solteiro, Dentista, portador do RG.nº 34.334.901-2 e do CPF.nº 246.285.878-41, residente e domiciliado à Rua Agripino Guedes, 333, Sorocaba, SP, CEP 18017-260,
- 4- Tesoureiro:** Joangeli de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.nº 21.404.156-6 e do CFF.nº

1

OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DCTS. E P. JURIDICA  
-SOROCABA 17 Abr 2007 15:24 143088

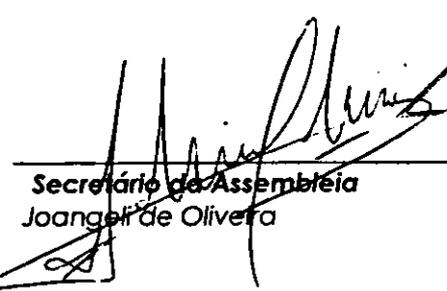
07

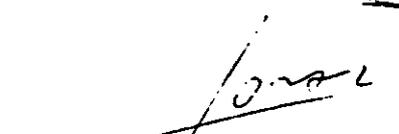
246.285.878-41, residente e domiciliado à Rua  
Aparecida, 154, Sorocaba, SP, CEP 18095-000

Que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi  
estipulada uma contribuição inicial de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para viabilizar o  
registro legal da Ipanema Tiro com Arco.

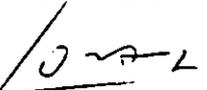
Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a  
Assembléia, e eu, Joangeli de Oliveira lavrei e assinei a presente ata, seguida  
das assinaturas do Presidente e Corpo Diretor acima qualificados, ora eleitos.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2007

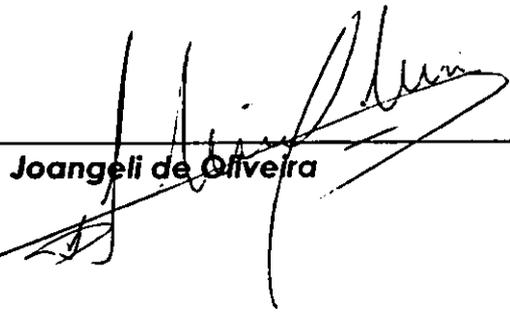
  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Assembleia  
Joangeli de Oliveira

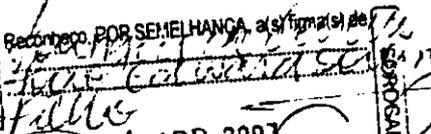
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Assembléia  
João Edward Soranz Filho

**CORPO DIRETOR ELEITO:**

Presidente:   
\_\_\_\_\_  
João Edward Soranz Filho

Vice Presidente:   
\_\_\_\_\_  
Fabio Augusto Soranz

Tesoureiro:   
\_\_\_\_\_  
Joangeli de Oliveira

Reconheço, POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de  
  
11 ABR 2007  
Em test. da verdade  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE  
Valor recebido por R\$ 20,00  
Catálogo Notarial do Brasil  
Aipan - SP  
Estado de São Paulo  
FIRMA 2  
36AA040073  
TABELA DE NOTAS  
SOROCABA SP

2  
  
Ofício de Reg. e P. Jurídica  
SOROCABA

2. OFICIAL REGISTRO TITS. DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA  
Serventia: \*\*\*\*\*47.54 + Estado: \*\*\*\*\*13.91  
+ Carteira: \*\*\*\*\*10.01 + Sinopse: \*\*\*\*\*2.50  
+ Trib Just.: \*\*\*\*\*2.50 + Conducao: \*\*\*\*\*10.00 = Total: \*\*\*\*\*76.06  
Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme  
nº.: 1.143.088. em 17/ABRIL 2007

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

## Estatuto Social

### Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º - A Ipanema Tiro com Arco**, constituída em 22 de Fevereiro de 2007 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Agripino Guedes, 333, Jardim Astro, CEP 18017-260 e foro em Sorocaba.

### Capítulo II - Dos Propósitos

**Artigo 2º - A Ipanema Tiro com Arco** tem por finalidades:

- I. Promover, incentivar, expandir e perpetuar a prática do Tiro com Arco na modalidade FIELD e suas variações em todo o território nacional;
- II. Unir todos os esportistas da modalidade, clubes e entidades afins no país, no intuito do desenvolvimento do esporte, conforme as técnicas ideais, normas e regras de segurança e o desejo de seus associados;
- III. Promover e apoiar torneios, campeonatos, congressos, cursos, oficinas e eventos que promovam a divulgação, difusão, aperfeiçoamento e capacitação de atletas na prática de Tiro com Arco na modalidade Field e suas variações;
- IV. Regulamentar e promover a atualização de manuais para montagem e desempenho de provas adotando padrões reconhecidos internacionalmente e adaptando às necessidades do desenvolvimento do esporte amador nacional;
- V. Encorajar o uso do Arco e Flecha como instrumentos esportivos, divulgando suas técnicas, disciplina e critérios de segurança;
- VI. Difundir literaturas e áudio visuais sobre a técnica e prática do Tiro com Arco na modalidade Field;
- VII. Encorajar o uso do Arco e Flecha como instrumento esportivo, divulgando suas técnicas, disciplina e critérios de segurança;
- VIII. Cooperar com outras Associações Nacionais ou Internacionais no fomento de programas de capacitação, intercâmbios, torneios e aprimoramento do esporte e seus praticantes;
- IX. Promover e perpetuar o espírito de amizade, colaboração e camaradagem esportiva entre todos os seus associados, mantendo vivas as tradições de honradez, solidariedade e conscientização, perpetuadas pelos arqueiros ao longo dos tempos;
- X. Reconhecer e premiar o desempenho e proficiência dos esportistas por seus trabalhos individuais e resultados em competições;

- XI. Manter os associados informados da evolução das atividades esportivas que ocorrerem dentro e fora do país;

### Capítulo III - Dos Associados

**Artigo 3º** - A Ipanema Tiro com Arco é constituída por número ilimitado de associados, de todo o território nacional e internacional e, serão distribuídos nas categorias abaixo:

- I. Associado Fundador: Pessoa física que participou da gestão da entidade e assinou a Ata de Fundação;
- II. Associado Efetivo: Pessoa física que participa da entidade, por prazo não inferior a 02 (Dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, convidado a compor a categoria pela diretoria e aprovado em Assembléia, estando portanto devidamente registrado;
- III. Associado Participante: Pessoa física que venha a solicitar sua adesão à Associação após a Assinatura da Ata de Constituição;
- IV. Associado Voluntário: Pessoa física voluntária que capta recursos, promove as ações, participa da organização de eventos da entidade, ou oferece função de apoio específico;
- V. Associado Institucional: Todas as entidades e pessoas jurídicas que venham a formar parcerias ou trabalhos conjuntos;
- VI. Associado Benemérito: Pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes à Associação, na área de sua especialidade ou não;
- VII. Associado Patrocinador: Pessoa Jurídica ou Física que sustentam e apóiam financeiramente as atividades da entidade.

**Parágrafo 1º** - Os Associados nas categorias I, II e III estão obrigados a participação do plano de contribuição financeira para a manutenção da entidade.

**Parágrafo 2º** - Tão somente os Associados Fundadores e Efetivos poderão se candidatar aos cargos eletivos na Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - A Ipanema Tiro com Arco observa nos seus quadros os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero e religião.

**Artigo 5º** - O candidato a Associado, nos termos do Artigo 3º, Item III, deverá apresentar Formulário de filiação à Associação, o qual será levado a apreciação e aprovação da Mesa Diretora para posterior registro. Uma vez aprovado, estará acatando esse regimento em todos os termos.

**Artigo 6º** - O Associado poderá se desligar da Ipanema Tiro com Arco, através de solicitação redigida ao seu diretor esclarecendo seus motivos.

**Artigo 7º** - Constitui-se falta grave e, portanto incompatível com os princípios da Ipanema Tiro com Arco, ensejando a mesma, através do voto da maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, o afastamento preventivo do associado nas seguintes infrações:

- I. A prática de atos que maculam a reputação e os ideais da Ipanema Tiro com Arco;
- II. O abandono de qualquer trabalho iniciado na Ipanema Tiro com Arco junto as Comissões ou omissão de responsabilidades assumidas;
- III. A falta de freqüência do Associado nas atividades da Associação por período superior a 6 (seis) meses, sem justificativa efetiva;
- IV. A falta do cumprimento das obrigações financeiras por um período superior a 3 (Três) meses, sem justificativa expressa;
- V. O uso inadvertido e não autorizado do nome da Ipanema Tiro com Arco, programas ou equipamentos;
- VI. Atitudes e associações não autorizadas que obstaculize as atividades e interesses da Associação, assim como o trabalho de seus Comitês.

**Artigo 8º** - Em face de faltas graves e infrações em graus diversos, ficam os senhores Associados sujeitos as penalidades de Advertência , Suspensão e Exclusão.

**Parágrafo 1º** - A Aplicação das penalidades de Advertência e Suspensão fica a cargo da Mesa Diretora.

**Parágrafo 2º** - A aplicação da penalidade de Exclusão se consumará mediante o voto favorável da maioria simples, exigida a presença da maioria absoluta dos associados aptos ao voto, que deliberarão por voto secreto.

**Parágrafo 3º** - Em caso de Advertência e Suspensão, assegura-se ao Associado ampla defesa em ofício a ser endereçado do Sr. Diretor para apreciação da Mesa Diretora, encaminhado até o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da mesma.

**Parágrafo 4º** - Em caso da penalidade de Exclusão, fica garantida ao Associado, irrestrita defesa junto a Assembléia Geral Extraordinária, convocada com esse fim, por tempo nunca superior a 30 (Trinta) minutos ou por meio de ofício, quando protocolado com antecedência mínima de 10 (Dez) dias de Assembléia Geral Ordinária.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DOCT. E P. JURIDICA  
--SOROCABA 17 Abr 2007 15:26 143088

9/15  
  
1º Oficial

**Artigo 9º** - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos, quites com suas obrigações sociais e financeiras:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos, funções e comissões e comitês;
- II. Participar de todas as assembléias;
- III. Participar das atividades organizadas e promovidas pela entidade;
- IV. Apresentar sugestões, direcionamentos, alterações estatutárias, novos associados e propor e discutir na Assembléia Geral qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da Associação Field Brasil e seus Associados;
- V. Ter acesso a todos os livros contábeis e financeiros, registros, relatórios, atas, correspondências prestações de contas relativos à Associação Field Brasil e suas atividades;
- VI. Encaminhar pedido de esclarecimento diretamente à Mesa Diretora;
- VII. Gozar de desconto para o pagamento antecipado dos valores financeiros, assim como obter descontos em lojas, escolas e entidades conveniadas.

**Artigo 10º** - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais, sem exceção;
- II. Acatar as decisões da Mesa Diretora e resoluções das Assembléias;
- III. Desempenhar com responsabilidade, dedicação e afinco as funções e cargos investidos por eleição, escolha ou designação e voluntariamente aceitos.
- IV. Trabalhar em prol dos objetivos da Ipanema Tiro com Arco, respeitando e prestigiando os dispositivos dessa carta, zelando pelo seu bom nome com ética;
- V. Abster-se de manifestações em nome de partidos políticos, movimentos, entidades religiosas, raciais e de defesa de minorias.
- VI. Abster-se de manifestações e pronunciamento a imprensa, órgãos governamentais, entidades públicas e privadas em nome da Ipanema Tiro com Arco, sem que a Mesa Diretora o autorize.
- VII. Manter suas contribuições sociais e financeiras em dia.
- VIII. Comunicar, por ofício, mudanças de clube de tiro, modalidade de tiro, telefone, residência ou endereço eletrônico.

**Artigo 11** - Os Associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por encargos e obrigações da Associação.

1/15

## Capítulo IV - Da Assembléia Geral de Associados

**Artigo 12** - A assembléia Geral é o organismo máximo e soberano da Associação e será composta por seus Associados Fundadores e Efetivos. Reunir-se-á ordinariamente 01 (Uma) vez por ano, ou extraordinariamente quando necessário, desde que, em ambas as circunstâncias, devidamente convocadas nos termos estatutários e legais, como seguem as prerrogativas:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e seus administradores;
- II. Decidir sobre as alterações do Estatuto; /
- III. Discutir e votar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, devidamente auditados quando necessário; /
- IV. Referendar através do voto, os atos de admissão de associados efetivos e exclusão de associados;
- V. Aprovar o regimento interno e suas alterações;
- VI. Estabelecer o montante da anuidade dos associados e áreas de investimento;
- VII. Determinar as áreas e linhas de ação da Associação;
- VIII. Decidir sobre a gestão de bens patrimoniais e obrigações;
- IX. Definir sobre a extinção da entidade e a destinação patrimonial social; /
- X. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos nesse Estatuto.

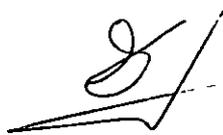
**Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos acima será exigido o voto concorde de 2/3 (dois Terços) dos presentes na Assembléia especialmente convocada pra esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (Um Terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º** - As Assembléias terão os seus trabalhos presididos e coordenados pela Mesa Diretora da entidade, segundo as prerrogativas estatutárias peculiares a cada cargo.

**Artigo 13º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias se farão convocadas quando subscritas:

- I. Pela maioria absoluta da Mesa Diretora;
- II. Por 1/5 (Um Quinto) dos Associados Fundadores e Efetivos. /

**Parágrafo Único** - O pedido de convocação formalizado nos termos desse artigo será encaminhado ao Presidente da diretoria, com indicação explícita do assunto a constar em pauta de discussão, não sendo permitido ao mesmo, sob qualquer pretexto, eximir-se de seu cumprimento, e diligenciará de imediato pelas providências pertinentes.



8/15  
Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

14

## Capítulo VI - Das Atribuições e Competências da Mesa Diretora:

### Artigo 19 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e Presidir a Assembléia Geral e as Reuniões da Mesa Diretora;
- IV. Autorizar as despesas e ônus necessários à manutenção da entidade;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da entidade;
- VI. Assinar, juntamente com o secretário, toda correspondência da entidade;
- VII. Outorgar e assinar documento de procuração na impossibilidade da realização pessoal ou qualificada de atos e representações públicas;
- VIII. Assinar com o tesoureiro, todos os demais documentos que importem em obrigações sócias e financeiras.

### Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos,
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- IV. Atender os Associados em suas questões técnicas, orientando-os.

### Artigo 21 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar juntamente com o Presidente todos os saques em bancos, recibos financeiros, bem como quaisquer documentos expedidos pela Tesouraria.
- II. Escriturar de forma contábil o livro caixa e demais registros financeiros;
- III. Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente, sejam eles aquisições, emolumentos, pagamentos de ordem fiscal, jurídica, trabalhista ou serviços terceirizados;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da instituição;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;



10/16 7  
Handwritten signature and date

## Capítulo VII - Da Renda

**Artigo 22** - A Renda da Ipanema Tiro com Arco se constituirá pelas receitas auferidas das seguintes fontes:

- I. Contribuição associativa;
- II. Auxílios, doações e contribuições voluntárias de qualquer natureza, inclusive aquelas de origem reservada;
- III. Subvenções de origens diversas, nacionais ou internacionais, inclusive aquelas decorrentes de parcerias legalmente estabelecidas;
- IV. Lucros decorrentes de participações e ou realizações de eventos sociais, esportivos e culturais ligados às atividades da entidade;
- V. Remuneração sobre bens patrimoniais;
- VI. Receitas oriundas de incentivos fiscais e programas oficiais;
- VII. Receitas de natureza diversas.

**Parágrafo 1º** - Fica a Ipanema Tiro com Arco obrigada a aplicar integralmente suas rendas na consecução de seus objetivos estatutários.

**Parágrafo 2º** - Obriga-se a Ipanema Tiro com Arco a emitir comprovante pelo recebimento de qualquer renda e assegurará pelos meios legais e quando solicitada torná-los publicamente acessíveis excetuando a solicitação reconhecida em Assembléia Geral ou determinação judicial.

## Capítulo VIII - Do Patrimônio

**Artigo 23** - São considerados bens da Ipanema Tiro com Arco os imóveis, móveis, semoventes e equipamentos que possua ou venha a possuir e consolidar.

**Artigo 24** - A consolidação patrimonial da Ipanema Tiro com Arco, mobiliária e imobiliária, se dará pelos seguintes meios:

- I. Doações e legados de qualquer natureza, assegurando-se quando necessário, privada a identidade do doador.
- II. Aplicação de eventuais excessos de renda, incluindo recursos de origem pública.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de dissolução da entidade proceder-se-á ao inventário patrimonial, cujo resultado líquido, depois de cumprida todas as obrigações assumidas, será compulsoriamente destinado à



15  
OFFICIAL



17

**Artigo 32** - A Ipanema Tiro com Arco só será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, na forma prevista pelo artigo 12 desse Estatuto.

**Artigo 33** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão dos associados na forma prevista no artigo 12, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e, passará a vigorar na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 34** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, na forma do artigo 12 deste Estatuto.

**Artigo 35** - O presente estatuto entrará em vigor na data do competente registro junto ao serviço registral da comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 22 de Fevereiro de 2007

Presidente: \_\_\_\_\_

João Edward Soranz Filho

*João Paulo Pellegrini Saker*  
JOÃO PAULO PELLEGRINI SAKER  
OAB/SP - N. 231.934

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
*João Edward Soranz Filho*

17 ABR 2007

Em test. da cidade de Sorocaba - SP

VÁLIDO S...

Valor re...

FIRMA 1  
1136AA082499

SOROCABA - SP

3º TABELIAO DE NOTAS  
SOROCABA - SP  
Luzinete Oliveira  
ESP. REGISTRANTE

10

*[Handwritten signature]*

2º Oficial

2. OFICIAL REGISTRO TITS. DOCUMENTOS/P. JURIDICA SOROCABA

Serventia: #####47.54 + Estado: #####13.51

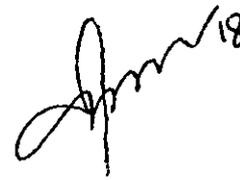
+ Carteira: #####10.01 + Sinopse: #####2.50

+ Trib Just.: #####2.50 + Conducao: #####0.00 = Total: #####76.06

Apresentado, Protocolado e Registrado em microfilme

nº.: 1.143.088, em 17/ABRIL 2007.

DENISE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Aos 20 dias do mês de dezembro de 2009, os membros do Clube Ipanema Tiro com Arco – ITA, na pessoa do seu presidente e vice-presidente reuniram-se em sessão ordinária convocada por seu presidente Sr. João Edward Soranz Filho, para deliberar sobre os novos rumos do clube; apreciar a solicitação do Sr. Joangeli Oliveira para o seu desligamento do ITA e concomitantemente aceitar as propostas para aceitação dos novos sócios e eleição da nova diretoria para o biênio de 2010/2011. Os Srs. Marco Aurélio Paradizo, Leandro Barbosa de Moraes, Alexandre Monteiro Vieira, Henrique Marcio de Almeida, João Ramos de Oliveira Junior, Fabio Martins, Ricardo Augusto Ferreira Vilar e Leonardo da Costa Marcolini. Tendo sido aceitos como novos membros participantes do ITA, a partir deste momento o presidente solicitou aos novos associados que elegessem um presidente e um secretário para assumir a assembléia e deliberar sobre os rumos a serem seguidos pelo ITA. Foram eleitos por unanimidade os Sr. Marco Aurélio Paradizo para presidente e o Sr. Leandro Barbosa de Moraes para secretário. Imediatamente o presidente passou a palavra ao Sr. Ricardo Vilar e Sr. João Edward Soranz Filho, que fizeram um breve relato sobre a situação do arco e flecha, passado e presente para conhecimento dos novos sócios e análise dos procedimentos a serem tomados para o desenvolvimento do Arco e Flecha na cidade de Sorocaba. A seguir o presidente Marco Aurélio propôs aos associados que fizessem propostas para as ações a serem elaboradas no ITA para melhora da qualidade das atividades do Clube. Todos os presentes a reunião o atual presidente Sr. João Edward Soranz Filho realiza a eleição para aceitação dos novos associados, sendo todos aceitos. Em seguida começou a eleição para a ocupação dos cargos que assim ficou: Sr. João Edward Soranz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.645.295-3 e do CPF nº 850.504.158-53, residente e domiciliado a Rua Agripino Guedes, nº 333, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Presidente**; Sr. Ricardo Augusto Ferreira Vilar, natural de São Paulo/SP, brasileiro, Artesão, portador do RG nº 21.411.174-X, CPF nº 182.450.908-16, residente e domiciliado a Rua José Sarti, nº 700, Brigadeiro Tobias, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Vice-Presidente**; Sr. Marco Aurélio Paradiso, natural de São Paulo/SP, brasileiro, Engenheiro Industrial, portador do RG nº 30.427.274-7, CPF nº 213.386.428-80, residente e domiciliado a Rua Antonio Arrojo Peres, nº 360, Parque Três Meninos, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Tesoureiro**; Sr. Alexandre Monteiro Vieira, natural de Belém, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do RG/ID nº 082.829.804-2, CPF nº 471.261.124-87, residente e domiciliado a Estrada do Ipatinga, nº 401, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; Sr. Leandro Barbosa de Moraes, natural de São Vicente/SP, brasileiro, Estudante, portador do RG nº 44.433.181-5, CPF nº 350.599.118-02, residente e domiciliado a Rua João Dias de Souza, nº 180, Apto. 22, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; o Sr. Fábio Martins, natural de Sorocaba/SP, brasileiro, Gerente de Projetos em TI, portador do RG nº 22.985.030-3, CPF nº 122.992.728-01, residente e

2o RTD SOROCABA  
REGISTRO n. 144.953  
7/4/2010

127



domiciliado a Rua José Tótora, nº 641, Apto. 11, Bloco 4 A, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; Sr. Leonardo da Costa Marcolini, natural de São Paulo/SP, brasileiro, Massagista, portador do RG nº 25.109.043-7, CPF nº 257.893.438-05, residente e domiciliado a Rua Dr. Antonio Morro, nº 192, Tivoli Park, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; Sr. Henrique Marcio de Almeida, natural de Sorocaba/SP, brasileiro, Barman, portador do RG nº 34.981.508-2, CPF nº 346.045.858-57, residente e domiciliado a Rua Willian Canavan, nº 797, Jardim do Carmo, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; Sr. João Ramos de Oliveira Junior, Sorocaba, brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 22.573.708-5, CPF nº 110.375.918-36, residente e domiciliado a Rua Manoel Ramõs, nº64, Jd. Paraíso, nesta cidade de Sorocaba/SP, eleito como **Associado**; A seguir o presidente Marco Aurélio propôs aos associados que fizessem propostas para as ações a serem elaboradas no ITA para melhora da qualidade das atividades do Clube. Foram relacionadas as seguintes medidas a serem tomadas o mais breve possível : 1 – Organização das fichas de inscrição dos sócios do ITA, com padronização das fichas e seu devido arquivamento, ação que deverá ser desenvolvida pelo tesoureiro; 2 – Compra de anteparos de EVA e alvos para treinos dos associados, os mesmos deverão ser providenciados pelo sócio Fabio Martins, num total de 06 anteparos de EVA; 3-Consulta sobre os custos mensais relativos a escritório e manutenção do ITA, sob responsabilidade do sócio João Edward Soranz Filho; 4 – Organização dos cursos para formação de instrutores do ITA, com consulta aos instrutores credenciados de outros clubes para inicio no começo do próximo ano (2010), atividade encaminhada ao diretor técnico ,sócio Ricardo Vilar; 5 – Atualizações junto aos órgãos governamentais das taxas devidas aos órgãos públicos, tarefa indicada para o sócio João Edward Soranz; 6 – Consulta sobre a homologação do ITA junto a IFAA, através da Field Brasil, sendo encarregado o sócio João Edward Soranz; 7 – Eleição da nova diretoria; Continuando o trabalho, o Sr. Presidente propôs uma contribuição inicial dos sócios para inicio das atividades do ITA no valor de R\$ 100,00(cem reais), sendo aprovado para o pagamento inicial das despesas com o ITA. E finalizando foram feitos elogios a apresentação do tiro com arco nas dependências da Decathlon, tendo sido feitas sugestões para que nas próximas oportunidades possamos obter melhores frutos das atividades realizadas, e agradecendo aos novos sócios Henrique e Fabio pelo empenho nas atividades realizadas.

Nada mais havendo a discutir foi empossada a nova diretoria e encerrada a assembléia, com o Sr. Marco Aurélio agradecendo a presença e empenhos dos arqueiros, contando com a colaboração de todos para o desenvolvimento do Ipanema Tiro com Arco.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
João Edward Soranz Filho

 CARTÓRIO  
P I R E S

2o. RTD. SOROCABA  
REGISTRO, n. 144.953  
7/4/2010



2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio. n. 109, Centro. Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 11/03/2010. Protocolado e Registrado em microfilme sob n. de ordem 144.953 em 7/4/2010. Anotado a margem do registro n. 143.088

SOROCABA-(SP), 7/4/2010

195

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
29.10	8.31	6.15	1.54	1.54	0.00	16.72

( ) Escrevente Autorizada: Denise da Silva  
 (X) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes



Recesi em 16/6/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

*Marcia Pegorelli Antunes*  
 \_\_\_\_\_  
 MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
 Secretária Jurídica

195

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA  
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 130-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Bel. Rosalino Lutz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JOAO EDUARDO SORANZ FILHO, a qual confere com padrao depositado em cartorio. Sorocaba, 24 de fevereiro de 2010 - 14:38:03  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 3,00

Seg: 33F4A2BF  
 Usuario: FIRMAS





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 259/2010

Trata-se de PL de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *"Declara de Utilidade Pública 'IPANEMA TIRO COM ARCO' e dá outras providências"*.

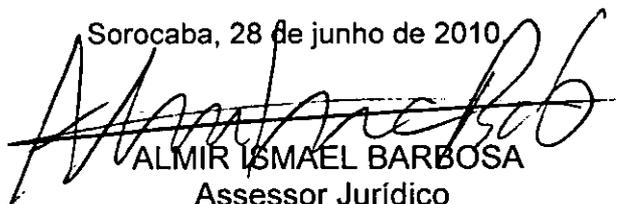
A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a "Declaração" subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 08 de junho de 2010, informando que a sua Diretoria não é remunerada e está em pleno e regular funcionamento. (fls. 04).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 05); cópias registradas no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, no dia 17 de abril de 2007 de sua Ata de Fundação (fls. 06/07) e Estatuto Social (fls. 08/17); e, ainda, cópia de Ata de Reunião realizada no dia 20/12/2009 (fls. 18/19).

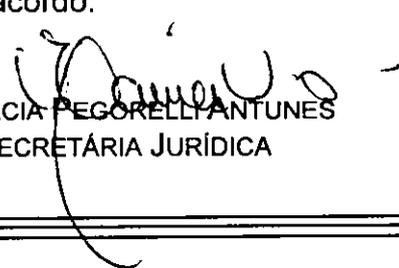
Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 28 de junho de 2010.

  
ALMIR ISMAEL BARBOSA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

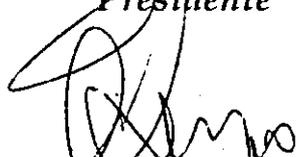
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

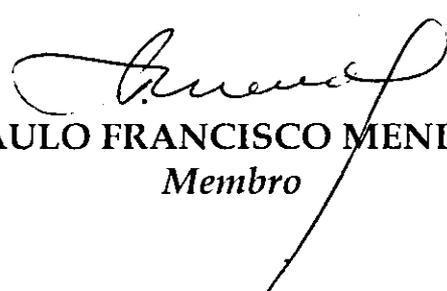
SOBRE: o Projeto de Lei nº 259/2010, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que declara de Utilidade Pública "Ipanema Tiro com Arco" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 5 de julho de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro*

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

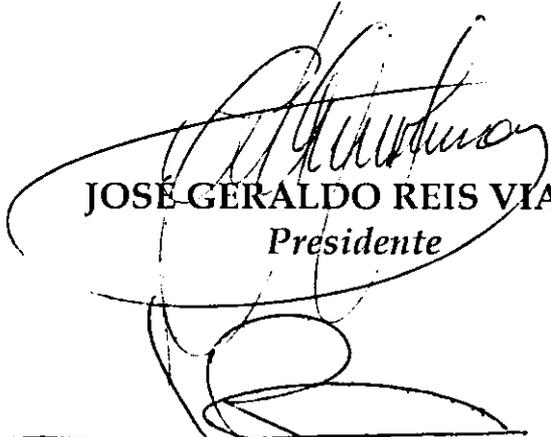
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 259/2010, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que declara de Utilidade Pública "Ipanema Tiro com Arco" e dá outras providências.

Pela aprovação.

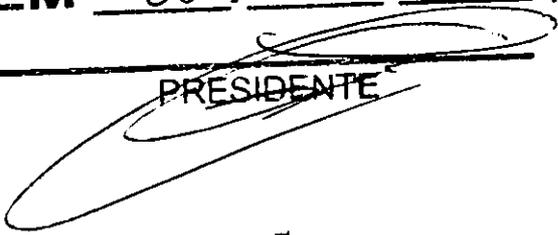
S/C., 05 de julho de 2010.

  
**JOSÉ GERALDO REIS VIANA**  
*Presidente*

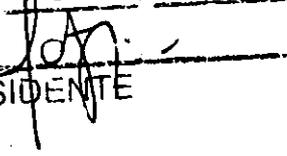
  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO 20.47/10  
APROVADO  REJEITADO   
EM 05 / 08 / 2010

  
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO  
APROVADO  REJEITADO   
EM 10 / 08 / 2010

  
PRESIDENTE

SO 48/2010



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0775

Sorocaba, 10 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o(s) Autógrafo(s) n.º(s) 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246/2010, ao(s) Projeto(s) de Lei n.º(s) 544/2009, 222, 223, 250, 259, 270 e 299/2010, já aprovado(s) em definitivo por este Legislativo.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Marli/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 244/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

**Declara de Utilidade Pública  
"IPANEMA TIRO COM ARCO" e dá  
outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 259/2010 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, "IPANEMA TIRO COM ARCO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE AGOSTO DE 2010 / Nº 1.436

FOLHA 01 DE 01

## LEI Nº 9.272, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

(Declara de utilidade Pública "IPANEMA TIRO COM ARCO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 259/2010 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, "IPANEMA TIRO COM ARCO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

Promover, incentivar, expandir e perpetuar a prática do Tiro com Arco na modalidade FIELD e suas variações em todo o território nacional; unir

todos os esportistas da modalidade, clubes e entidades afins no país, intuito do desenvolvimento do esporte, conforme as técnicas ideais, normas e regras de segurança e desejo de seus associados; encorajar o uso do Arco e Flecha como instrumento esportivo, disciplina e critérios de segurança.

S/S., 10 de junho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.272, DE 17 DE AGOSTO DE 2 010.

(Declara de utilidade Pública "IPANEMA TIRO COM ARCO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 259/2010 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, "IPANEMA TIRO COM ARCO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Agosto de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.272, de 17/8/2010 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Promover, incentivar, expandir e perpetuar a prática do Tiro com Arco na modalidade FIELD e suas variações em todo o território nacional; unir todos os esportistas da modalidade, clubes e entidades afins no país, intuito do desenvolvimento do esporte, conforme as técnicas ideais, normas e regras de segurança e desejo de seus associados; encorajar o uso do Arco e Flecha como instrumento esportivo, disciplina e critérios de segurança.

S/S., 10 de junho de 2010.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador